



LEI ORGÂNICA Nº 441

de 10 de maio de 1991

"Abre crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 para o fim que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) que serão utilizados para abertura de elementos de despesas em programas já contemplados no orçamento vigente:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

32 - Departamento de Educação e Cultura

08.75.428.13 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 600.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente...Cr\$ 400.000,00

Art. 2º. *Como recursos para cobertura do crédito especial aberto por suplementação no art. 1º desta Lei, fica cancelada igual importância na seguinte dotação do setor:*

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

32 - Departamento de Educação e Cultura

08.42.188.1.02 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato

Grosso do Sul, aos 03 dias do mês de maio de 1.991.

OVALDETE COINETE **Prefeito Municipal**

Lei Orgânica Nº 441/1991 - 10 de maio de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em